



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

PROC. N.º 04/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 14/1/71
Hora 14:00
Doutor

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano
de 1.971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
ADÃO VIANA CESAR contra
BARCELLOS & CIA LTDA.

.....
Chefe da Secretaria Substº

BERTRAM ROQUE LEDUR

OBJETO: Depósito do F.G.T.S. e entrega das Guias de AM.

AD.-.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 04 171
Em 07/01/71

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ADAO VIANA CESAR

(Reclamante)

Aux. de Eletricista, Solteiro, Brasileiro,
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Cruzeiro do Sul - neste. portador da C.P. — N.º

BARCELLOS & CIA.LTDA., Série Construção., e apresentou a seguinte reclamação contra

(Reclamado)

(Atividade)

esta. domiciliado n.º esta. (Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 2 de março/70 e foi despedido sem justa causa em 16 de agosto/70.

Que o seu FGTS não foi depositado.

Reclama:

Depósito de FGTS e entrega das guias de AM.

Fica o reclamante e ciente da data da audiência marcada para o dia 14.1.71, às 14,00 horas, podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamação.

ADAO VIANA CESAR
Reclamante

BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da secretaria subst.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida, notificação á
recda, através do sr. Of. De justiça Substº.
Dou fé.

Montenegro, 07 de 01 de 1971



Chefe de ~~Secretaria~~ Substº

BERTRAM ROQUE LEDUR



3
/ 02

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 04/71

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA LTDA. (FAIXA MAURÍCIO CARDOSO N/ CIDADE)

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ADÃO VIANA GESAR

Bairro Cruzeiro do Sul n/Cidade.

Reclamado VV. SSª.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, nº....., no dia quatorze (14) do mês de janeiro....., às quatorze (14,00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO CÔPIA DA INICIAL:

Montenegro 07 de janeiro de 19 71

Recbi em 08-1-71
[Assinatura]

[Assinatura]
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTª.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento á notificação retro, estive na data de hoje, no horário - das 16,00 horas, á Vila 5 de Maio endereçada reclamada, " BARCELLOS & CIA LTDA", sendo ai notifiquei a mesma na pessoa do Sr. Pedro Miguel de Medeiros, Chefe do Escritório da referida Firma, tendo recebido bem como cópia da Inicial e assinado a contra fé.
DOU-FÉ.

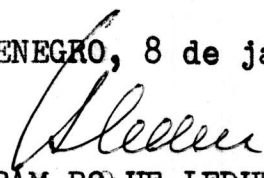
MONTENEGRO, 8 de janeiro de 1.971


ANTENOR DUMERQUE Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de justiça Substituto desta junta, a notificação retro.
DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 8 de janeiro de 1971


BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Subst^o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

G/DE

PROCESSO Nº.....04/71.....

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, SUBSTO: ERNI CARLOS HELER, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, ADAO VIANA CESAR, re-
, apregoados os litigantes: ADAO VIANA CESAR, reclamante e == BARCELOS & CIA LTDA., reclamada, para apreciação da reclamação em que o primeiro pleiteia da segunda: Depósito do - FGTS e entrega das guias de AM. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto, Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante neste ato a importância de Cr\$ 100,00 e ele lhe dá plena e geral quitação sobre o pedido feito na inicial. A Junta homologou. Custas, Cr\$.. 10,00 pelo reclamante que ficou dispensado. No que, para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.

ERNI CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES SUBSTO.

CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ADAO VIANA CESAR

ANTÔNIO JACI MIGLIAVACCA

BERTRAM ROQUE LEDRU
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO;

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor
ANTÔNIO JACI MIGLIAVACCA
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 11 / 1 / 19 71

Alles
CHEFE DE SECRETARIA

substo.

BERTRAM ROQUE LEDUR



5
DL

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ADÃO VIANA CESAR (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 100,00 (Cem Cruzeiros) relativa a Fundo de Garantia pagos neste ato.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa; dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe da Secretaria **Substº**

BERTRAM ROQUE LEDUR

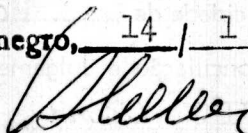
Reclamante

Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 14 / 1 / 71



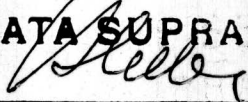
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS HENRIQUE BLAUTH
Chefe de Gabinete

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.